

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 – SETUR

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FAMTOURS, ROADSHOWS E PRESS TRIPS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC interessadas, que, através deste, realiza o chamamento público, para a seleção de propostas de APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FAMTOURS, ROADSHOWS E PRESS TRIPS realizados por Entidades Privadas sem fins lucrativos com sede no Estado do Espírito Santo, para firmar parcerias por TERMO DE FOMENTO com a SETUR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de propostas de apoio para realização de FAMTOUR, ROADSHOWS e PRESS TRIPS apresentadas por entidades sem fins lucrativos, com sede ou representação atuante e reconhecida no Espírito Santo, que venham a contribuir com a divulgação do destino e impulsionando a comercialização de produtos e serviços da cadeia produtiva de turismo.

1.2. Para fins deste Edital, adotam-se os seguintes conceitos:

1.2.1. Entende-se por **FAMTOURS** a forma de promoção com o objetivo de apresentar e capacitar o agente de viagem sobre o destino Espírito Santo. É uma ação que consiste em convidar agentes de viagem para visitar o destino, conhecer os atrativos e equipamentos turísticos existentes, a fim de oferecer aos clientes das agências de turismo em que trabalham.

1.2.2. Entende-se por **PRESS TRIPS** as viagens organizadas com o objetivo de promover destinos. A proposta é convidar jornalistas, blogueiros, youtubers e demais influenciadores digitais de veículos e canais especializados em turismo para vivenciarem, em primeira mão, o destino Espírito Santo, para que possam

compartilhar com o público, ampliando a divulgação dos destinos e serviços de turismo.

1.2.3 Entende-se por **ROADSHOWS** os eventos itinerantes, que têm como objetivo apresentar e capacitar o agente de viagem sobre o destino Espírito Santo, em áreas geográficas estratégicas para a atração de turistas ao estado.

1.3. As propostas deverão ter data prevista de realização no período compreendido entre a data de assinatura do termo de fomento **até 31 de dezembro de 2024**, a depender do período de apresentação de proposta conforme item 6.10 do Edital.

1.4. É vedada a apresentação de propostas que já tenham sido contempladas com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço através do e-mail **marketing@turismo.es.gov.br**.

2.2. A retirada do Edital e de seus anexos será feita exclusivamente pelo site da SETUR (**www.setur.es.gov.br**).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas por meio do Acesso Cidadão: **www.acessocidadao.es.gov.br**, devendo, neste caso, serem realizadas seguindo as seguintes orientações:

- a) Observar os manuais de utilização do sistema acessando: **www.processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos**
- b) Criar um login e senha para acesso como cidadão, caso ainda não possua, e, proceder a verificação da conta;
- c) Acessar o site Acesso Cidadão com login e senha e clicar em “E-DOCS”;
- d) Capturar os documentos da proposta no sistema, clicando em “Fazer Upload”. Cada documento deverá ser capturado separadamente;
- e) O proponente poderá optar por assinar e digitalizar documentos ou assinar os documentos através do sistema E-Docs;

- f) Encaminhar os documentos assinados e capturados para o setor “GEMAKT – GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO – SETUR”, conforme instruções do item 6 deste Edital;
- g) A identificação da instituição proponente e meios de contato deverão aparecer de forma clara e sucinta na mensagem de encaminhamento da proposta, conforme orientações do item 6 deste edital.

Parágrafo único. Os documentos devem ser enviados via E-Docs (Acesso Cidadão) com o perfil/CPF do responsável pela entidade ou de terceiros.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo, nem as requeridas via fax.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do art. 2º, I, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com sede ou representação atuante e reconhecida no Estado do Espírito Santo.

4.2. Em atendimento ao artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar do presente Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de encerramento das inscrições, e que comprovem, conforme atos constitutivos, atuação no segmento turístico.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 35-A, da Lei Nº 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

- I - Mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
- II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.3.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

- I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Fica impedida de celebrar Termo de Fomento, objeto do presente chamamento, a Organização da Sociedade Civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - I. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - II. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - III. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da lei Federal nº 13.019/2014.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada no **encaminhamento do Acesso Cidadão**, contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

(Nome da proposta)

(Nome da Instituição proponente)

(CNPJ)

(Telefone)

(Endereço da Instituição proponente).

6.2. O encaminhamento de apresentação da proposta deverá conter os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, abaixo relacionados, conforme modelos disponibilizados no site da SETUR (www.setur.es.gov.br):

ITEM	DOCUMENTO
1.	(*) Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de parceria, em versão original, datado e assinado, encaminhado à Comissão de Seleção.
2.	(*) Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal. (Modelo ANEXO I)
3.	Cartão CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil.
4.	Pesquisa prévia de mercado - no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.
5.	Documentos comprobatórios para julgamento das propostas, conforme ITEM 10 deste Edital.

(*) Modelos dos documentos disponibilizados no site da SETUR – www.setur.es.gov.br.

6.3. A apresentação de propostas para o presente Edital estará aberta em 02 (dois) períodos, de acordo com o item 6.10 deste Edital.

6.3.1 As propostas deverão ser encaminhadas até o último dia de inscrições, em cada período de apresentação de propostas, conforme orientações do item 3, através do sistema Acesso Cidadão/E-Docs.

6.4. A SETUR não verificará, quando da entrega das propostas, se os documentos apresentados estão corretos e/ou completos;

6.5 A verificação somente será feita para as propostas vencedoras, em reuniões da comissão agendadas para esse fim, após a etapa competitiva de cada período e ordenadas as propostas, nos termos do art. 28, caput, da Lei nº 13.019/2014;

6.6. As instituições poderão apresentar, no máximo, 03 (três) propostas, por período de inscrição, sendo 01 (uma) para FAMTOUR, 01 (uma) para PRESS TRIP e 01 (uma) para ROADSHOW, de acordo com o item 1 do presente Edital.

6.7. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não sendo a SETUR, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos.

6.8. A Organização Social interessada em apresentar propostas deverá ter ciência da sua regularidade no CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. Essa certidão será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária sua apresentação pela Entidade.

6.9. A Organização da Sociedade Civil interessada em apresentar propostas deverá ter ciência da exigência da apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, que serão exigidos quando da formalização dos Termos de Fomento, às entidades selecionadas.

6.10 O Edital terá 02 (dois) períodos de apresentação de propostas, durante a vigência do mesmo, a saber:

- **1º Período de apresentação de propostas:** 05 de junho a 04 de julho de 2023 – para ações a partir do dia 15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023;
- **2º Período de apresentação de propostas:** de 02 a 31 de janeiro de 2024 – para ações a partir do dia 31 de março a 30 de dezembro de 2024.

6.11. Para fins de inscrição no Edital, o proponente deverá considerar o dia de início da ação.

6.11.1. Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas em qualquer data durante a vigência do Edital, ou seja, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2024.

7. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas para FAMTOUR e para PRESS TRIP deverão obedecer às seguintes diretrizes:

7.1.1. O recurso oriundo deste edital para ação de FAMTOUR e PRESS TRIP limita-se ao custeio exclusivo de passagem aérea.

7.1.2. Todas as propostas apresentadas para FAMTOUR deverão contemplar o mínimo de 60 (sessenta) passagens aéreas, considerando os trechos de ida e volta, para o 1º período de apresentação de propostas, e 200 (duzentas) passagens aéreas, considerando trechos de ida e volta, para o 2º período de apresentação de propostas.

7.1.3. Todas as propostas apresentadas para PRESS TRIP deverão contemplar o mínimo de 40 (quarenta) passagens aéreas, considerando os trechos de ida e volta, para o 1º período de apresentação de propostas, e 100 (cem) passagens aéreas, considerando trechos de ida e volta, para o 2º período de apresentação de propostas.

7.1.4. É permitido à entidade apresentar um número maior de passagens aéreas para cada proposta, caso identifique ser exequível, mediante observância às regras contidas neste Edital e justificativa apresentada e aprovada pela SETUR.

7.1.5. A proposta apresentada pela entidade deverá assegurar os requisitos mínimos necessários para a realização de FAMTOUR e/ou PRESS TRIP, sendo eles: passagens aéreas, transporte terrestre, alimentação, hospedagem, serviço de guia de turismo cadastrado no CADASTUR e ingressos dos visitantes.

7.1.6. À exceção das passagens aéreas, a entidade deverá responsabilizar-se pelos demais custos da realização de um FAMTOUR e/ou PRESS TRIP descritos no item 7.1.5.

7.1.7. É vedado o pagamento de taxas de agenciamento com o recurso da parceria, sendo, entretanto, permitido o pagamento de taxas diretamente relacionadas à passagem aérea.

7.1.8. A entidade deverá apresentar os roteiros detalhados de cada FAMTOUR e/ou PRESS TRIP, bem como a lista dos meios de hospedagem e estabelecimentos de alimentação que se pretende utilizar no percurso.

7.1.8.1. Tendo em vista que a realização de FAMTOURS e PRESS TRIPS têm como objetivo a divulgação dos destinos turísticos do estado por meio do encantamento dos participantes da ação, recomenda-se que sejam

minimamente observados, na seleção dos estabelecimentos, o atendimento às normas sanitárias vigentes, o padrão/qualidade dos serviços prestados, apresentação do local, bem como a sua localização adequada para o roteiro apresentado.

7.1.9. O valor total da proposta poderá ser a média dos valores apurados na cotação de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição de item cuja valor oscila diariamente.

7.2. As propostas para ROADSHOWS deverão obedecer às seguintes diretrizes:

7.2.1. Todas as propostas apresentadas para ROADSHOW deverão contemplar o mínimo de 3 (três) ações, para o 1º período de apresentação de propostas, e 05 (cinco) ações, para o 2º período de apresentação de propostas.

7.2.1.1. Cada ação deverá contemplar, no mínimo, 50 (cinquenta) participantes cada.

7.2.2. O recurso oriundo deste edital para ação de ROADSHOW limita-se ao custeio exclusivo de locação de espaço, serviços de buffet, passagens aéreas e hospedagem.

7.2.2.1 As despesas com passagens aéreas se limitam a 02 (dois) passageiros por destino de realização de ROADSHOW;

7.2.2.2 As despesas com hospedagem se limitam a 02 (dois) hóspedes por dia de realização de ROADSHOW nos destinos;

7.2.3. O valor máximo para a proposta será de R\$ 150.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o 1º período de apresentação de propostas, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o 2º período de apresentação de propostas.

7.2.4. As despesas de diárias, deslocamentos e alimentação ficarão a cargo da entidade e não serão custeadas pela SETUR.

7.2.5. A entidade deverá apresentar os destinos escolhidos para cada ROADSHOW, bem como a justificativa para sua escolha.

7.2.6. É permitido, à entidade, apresentar um número maior de ações para cada proposta, caso identifique ser exequível, mediante observância às regras contidas neste Edital e justificativa apresentada e aprovada pela SETUR.

7.2.7. A entidade deverá apresentar a lista de espaços que se pretende contratar para realização de cada ROADSHOW.

7.2.7.1 Tendo em vista que a realização de ROADSHOW tem como objetivo a divulgação dos destinos turísticos do estado por meio do encantamento dos participantes da ação, recomenda-se que sejam minimamente observados, na seleção dos estabelecimentos, o atendimento às normas sanitárias, o padrão/qualidade dos serviços prestados, bem como a apresentação do local.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A organização social deverá apresentar Plano de Trabalho, nos termos do art. 22, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no qual deverá constar:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou propostas a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidas pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou das propostas e de cumprimento das metas a estes atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.2. O Plano de Trabalho deve conter elementos que permitam a avaliação adequada da proposta em relação aos objetivos do presente chamamento público, incluindo o retorno de imagem esperado para o Estado do Espírito Santo.

8.3. O Plano de Trabalho apresentado deverá seguir estritamente o modelo estabelecido no **ANEXO I** e deverá conter todos os itens acima informados.

8.4. O Plano de Trabalho apresentado por Organização Social considerado aprovado pela Comissão de Seleção poderá sofrer alterações para ajustes, desde que não descaracterize o objeto inicialmente proposto.

8.4.1. O objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção não poderá, em hipótese alguma, sofrer alteração.

8.5. A Secretaria de Turismo poderá aprovar o Plano de Trabalho em sua totalidade ou parcialmente, a depender das metas e etapas apresentadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. À Comissão de Seleção do chamamento, a ser instituída por Portaria da SETUR, observado o art. 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento ao gabinete do Secretário, com a relação das organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES).

9.2. A Comissão de Seleção analisará e selecionará as Propostas dos proponentes inscritos no presente Edital e procederá ao julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no Item 10, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. A Comissão de Seleção terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e selecionar as Propostas, em cada período de apresentação de propostas, de acordo com o cronograma do item 13.

9.4. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver proposta concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

9.6. A Comissão de Seleção poderá indicar a aprovação parcial da proposta, a depender da sua análise das metas e etapas na proposta apresentada.

9.7. A Comissão de Seleção deverá verificar se a proposta atende integralmente o que determina o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, como condição para que o mesmo seja considerado apto à celebração do Termo de Fomento.

9.8. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos nas hipóteses do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A determinação dos classificados deste Chamamento se dará pelo processo de pontos.

10.2. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento, como segue:

10.2.1. As propostas para realização de FAMTOURS não deverão ultrapassar os valores de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o 1º período de apresentação de propostas, e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o 2º período de apresentação de propostas.**

10.2.2 As propostas para realização de PRESS TRIPS não deverão ultrapassar os valores de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o 1º período de apresentação de propostas, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o 2º período de apresentação de propostas.**

10.2.3. A proposta para realização de ROADSHOWS não deverá ultrapassar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o 1º período de apresentação de propostas, e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o 2º período de apresentação de propostas.**

10.2.4. São critérios para avaliação de propostas de FAMTOURS:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
1.1. Conteúdo relevante	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, podendo ser considerado pela Comissão de Seleção:	
1.2. Concepção TURÍSTICA inovadora		
1.3. Descrição clara e objetiva da conveniência da execução da proposta		
1.4. Exposição da importância da proposta.		
	a) Parcialmente satisfatório	15
	b) Plenamente satisfatório	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
2. Quanto à experiência prévia na realização de FAMTOUR (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		

Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
2.1. Quantidade de FAMTOURS realizados, pela mesma entidade, nos 2 (dois) anos anteriores.	Este item será comprovado através de:	
	a) Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas; e/ou	
	b) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou propostas relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez); e/ou	
	c) Instrumentos de parcerias com objeto similar, já encerradas, firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	
	a) 1 edição	5
	b) 2 edições	10
	c) 3 edições ou mais	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
3. Quanto à escolha dos destinos emissores dos participantes (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
3.1. Participantes de destinos emissores estratégicos	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado em que especifique qual(ais) destino(s) emissores dos participantes da ação, garantindo-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos participantes provenientes dos destinos aqui listados (a ou b), sendo, pelo menos, 01 (um) de cada estado da categoria a que se pretende pontuar (a ou b)	
	a) Participantes de Rio de Janeiro (capital), São Paulo (Capital/Campinas) e Distrito Federal	15
	b) Goiás (capital) e Paraná (Capital/Londrina)	10
	c) Demais destinos	5

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
4. Quanto à escolha dos destinos visitados (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
4.1. Escolha de destinos estratégicos para promoção do estado a nível nacional	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado, em que especifique em qual(ais) destino(s) se pretende divulgar e impulsionar com a ação.	
	a) Roteiros que incluam 03 santas (Santa Teresa, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá) com Grande Buda	10
	b) Roteiros que incluam Itaúnas, Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Anchieta, Região das Montanhas Capixabas e/ou Região do Caparaó	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		100

10.2.5. São critérios para avaliação de propostas de PRESS TRIPS:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
1.5. Conteúdo relevante 1.6. Concepção TURÍSTICA inovadora 1.7. Descrição clara e objetiva da conveniência da execução da proposta 1.8. Exposição da importância da proposta.	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, podendo ser considerado pela Comissão de Seleção:	
	a) Parcialmente satisfatório	15
	b) Plenamente satisfatório	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
2. Quanto à experiência prévia na realização de PRESS TRIPS (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
	Este item será comprovado através de:	

2.1. Quantidade de PRESS TRIPS realizados, pela mesma entidade, nos 2 (dois) anos anteriores.	d) Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas; e/ou	
	e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou propostas relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez); e/ou	
	f) Instrumentos de parcerias com objeto similar, já encerradas, firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	
	a) 1 edição	5
	b) 2 edições	10
c) 3 edições ou mais		20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
3. Quanto à escolha dos destinos emissores dos participantes (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
3.1. Participantes de destinos emissores estratégicos	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado em que especifique qual(ais) destino(s) emissores dos participantes da ação, garantindo-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos participantes provenientes dos destinos aqui listados (a ou b), sendo, pelo menos, 01 (um) de cada estado da categoria a que se pretende pontuar (a ou b)	
	a) Participantes de Rio de Janeiro (capital), São Paulo (Capital/Campinas) e Distrito Federal	15

	b) Goiás (capital) e Paraná (Capital/Londrina)	10
	c) Demais destinos	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
4. Quanto à escolha dos destinos visitados (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
4.1. Escolha de destinos estratégicos para promoção do estado a nível nacional	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado, em que especifique em qual(ais) destino(s) se pretende divulgar e impulsionar com a ação.	
	a) Roteiros que incluam Itaúnas e 03 santas (Santa Teresa, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá) com Grande Buda	10
	b) Roteiros que incluam Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Anchieta, Região das Montanhas Capixabas e/ou Região do Caparaó	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		100

10.2.6. São critérios para avaliação de propostas de ROADSHOWS:

1. Quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
1.9. Conteúdo relevante	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a verificação das informações inseridas no Plano de Trabalho, podendo ser considerado pela Comissão de Seleção:	
1.10. Concepção TURÍSTICA inovadora		
1.11. Descrição clara e objetiva da		
	a) Parcialmente satisfatório	15
	b) Plenamente satisfatório	30

conveniência da execução da proposta		
1.12. Exposição da importância da proposta.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
2. Quanto à experiência prévia na realização de ROADSHOWS (PONTOS NÃO CUMULATIVOS, SENDO CONSIDERADO O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
2.1. Quantidade de ROADSHOWS realizados, pela mesma entidade, nos 2 (dois) anos anteriores.	Este item será comprovado através de: g) Apresentação de clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio, TV e mídia eletrônica) de edições anteriores. Demonstrar o expediente de circulação das mídias apresentadas; e/ou h) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou propostas relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez); e/ou i) Instrumentos de parcerias com objeto similar, já encerradas, firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	
	a) 1 edições	5
	b) 2 edições	10
	c) 3 edições ou mais	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
3. Quanto à escolha do local de realização do ROADSHOW (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
3.1. Local a ser realizado o ROADSHOW	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado em que especifique qual(ais) destino(s) escolhido(s) para realização da ação, sendo, pelo menos, 01 (um) de cada estado da categoria a que se pretende pontuar (a ou b)	

	a) Realização de roadshows em Rio de Janeiro (capital), São Paulo (Capital/Campinas) e Distrito Federal	15
	b) Realização de roadshows em Goiás (capital) e Paraná (Capital/Londrina)	10
	c) Demais destinos	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		30
4. Quanto à escolha dos destinos promovidos (PONTOS CUMULATIVOS)		
Itens de Avaliação	Documentos Comprobatórios	Pontuação total
4.1. Escolha de destinos estratégicos a serem promovidos na ação	Este item será comprovado pela Comissão de Seleção, com a análise do Plano de Trabalho apresentado, em que especifique qual(ais) destino(s) se pretende divulgar e impulsionar com a ação.	
	a) Roteiros que incluam Itaúnas e 03 santas (Santa Teresa, Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá) com Grande Buda	15
	b) Roteiros que incluam Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari, Anchieta, Região das Montanhas Capixabas e/ou Região do Caparaó	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DESTE ITEM		20
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		100

10.3. A nota obtida pela entidade proponente será a soma da pontuação obtida em cada critério.

10.4. A avaliação valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

10.4.1. Proposta apresentada por Instâncias de Governança Regionais de Turismo – IGRTs certificadas, de acordo com o Decreto Nº 4095-R/2017 e as Portarias Nº 023-S/2020 e Nº 022-S/2020, receberá, automaticamente, 01 (um) ponto extra (além da pontuação prevista no item 10.2).

10.5. O proponente que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado.

10.6. Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais instituições, será feito o desempate, observados os seguintes critérios respectivamente:

- a) Maior pontuação na escolha dos destinos visitados, no caso de FAMTOUR e PRESS TRIP, e de destinos promovidos, no caso de ROADSHOW.
- b) Maior pontuação na escolha dos destinos emissores dos participantes, no caso de FAMTOUR e PRESS TRIP, e na escolha do local de realização, no caso de ROADSHOW;
- c) Maior pontuação quanto à excelência, originalidade, consistência e relevância da proposta;

10.7. O resultado preliminar do processo de seleção, apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da SETUR (www.setur.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderá ser interposto Recurso do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar de cada período de apresentação da proposta no site da SETUR (www.setur.es.gov.br).

11.1.1. O recurso deverá ser encaminhado, por meio digital (item 3.1), através de formulário constante no **ANEXO III**.

11.1.2. O Recurso deverá chegar à SETUR até o prazo final estabelecido no item 10.1.

11.2. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo constar, minimamente, a exposição dos fatos e do direito, bem como as razões do pedido de reavaliação ou anulação da decisão.

11.3. Todos os recursos serão analisados individualmente pela Comissão de Seleção e as respostas serão divulgadas no site da SETUR, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final de cada período de apresentação de proposta, homologado pela Secretária de Estado do Turismo, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETUR.

12.2. A classificação da proposta técnica das entidades não garante a celebração do termo de fomento entre as partes, tendo em vista ser o presente edital de chamamento público apenas uma das etapas exigidas pela Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para efetivação de parceria.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATAS PREVISTAS

FASE	PRAZO
a) Publicação do Edital de Chamamento Público	05/06/2023
b) 1º período de apresentação de propostas pelas OSCs	05/06/2023 a 04/07/2023
c) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05 a 11/07/2023
d) Divulgação do resultado preliminar	12/07/2023
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 a 16/07/2023
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	Até 19/07/2023
g) Publicação do resultado final	20/07/2023
h) 2º período de apresentação de propostas pelas OSCs	02 a 31/01/2024
c) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01 a 09/02/2024
d) Divulgação do resultado preliminar	15/02/2024
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15 a 19/02/2024
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	Até 22/02/2024
g) Publicação do resultado final	23/02/2024

13.1. O presente cronograma poderá ser alterado, em caso de necessidade da Administração Estadual, para realização de procedimentos de análise e habilitação, oportunidade em que será republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SETUR.

14. DO TERMO DE FOMENTO

14.1. A formalização da parceria entre a SETUR e as Organizações da Sociedade Civil, eventualmente selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, se dará por meio de Termo de Fomento a ser firmado individualmente com cada instituição, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

14.2. Para celebração do Termo de Fomento, a entidade deverá entregar a documentação completa exigida no **ANEXO II**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação.

14.3. As pendências identificadas deverão estar completamente sanadas no prazo de 10 (vinte) dias corridos antes do início da vigência.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar os documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, que serão exigidos para a formalização dos Termos de Fomento, bem como deverão reapresentar, caso seja necessário e exigido pela Secretaria de Estado do Turismo, os documentos listados no item 6 do presente Edital.

14.4.1. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

14.4.2. As cópias de documentos consideradas ilegíveis não serão aceitas.

14.4.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14.5. As entidades que firmarem parceria para execução dos Planos de Trabalho de FAMTOUR e PRESS TRIP aprovados neste Edital deverão estar cientes que:

14.5.1. Todas as passagens aéreas emitidas deverão ser comprovadas através de apresentação do bilhete aéreo, bem como do comprovante de embarque do passageiro, além de relatórios fotográficos do roteiro realizado em que apareçam todos os passageiros.

14.5.1.1. Em caso de *no-show*, a entidade deverá apresentar justificativa plausível.

14.6. As entidades que firmarem parceria para execução dos Planos de Trabalho de ROADSHOW aprovados neste Edital deverão estar cientes que:

14.6.1. As locações de espaços e serviços de *buffet* deverão ser comprovadas através de apresentação dos contratos firmados, além de relatórios fotográficos das ações realizadas.

14.6.2. Todas as passagens aéreas emitidas deverão ser comprovadas através de apresentação do bilhete aéreo bem como do comprovante de embarque do passageiro, além de relatórios fotográficos do ROADSHOW realizado em que apareçam todos os passageiros.

14.6.2.1. Em caso de *no-show*, a entidade deverá apresentar justificativa plausível e os custos referentes ao pagamento prévio das diárias de hospedagem não serão ressarcidas pela SETUR.

14.6.3. Todas as diárias de hospedagem deverão ser comprovadas por meio da apresentação de nota fiscal do meio de hospedagem;

14.6.4. A comprovação da quantidade mínima de participantes por ação se dará por meio da apresentação de lista de presença contendo, minimamente, seus dados de nome, telefone, e-mail e assinatura.

16.6.4.1. Caso a ação não atinja a quantidade mínima exigida de participantes, a entidade deverá apresentar justificativa plausível, a ser analisada pela Setur.

14.7. Todos os participantes das ações de FAMTOUR, PRESS TRIP e ROADSHOW deverão preencher um formulário de inscrição, a ser elaborado pela Setur, e deverão ser apresentados pela entidade previamente à cada ação.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

15.1. Os recursos financeiros para a execução do disposto no objeto desde Edital correrão à conta do Programa de Trabalho 10.37.101.23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística – Fonte de Recurso 1500000000 (Recursos Ordinários) – Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, do orçamento da SETUR para os exercícios de 2023 e 2024.

15.2. O valor total máximo da presente chamada pública é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para FAMTOUR, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para PRESS TRIP e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ROADSHOW, para o exercício de 2023, para a celebração de, até, 03 (três) Termos de Fomento, sendo um para cada modalidade.

15.3. O valor total máximo da presente chamada pública é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para FAMTOUR, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para PRESS TRIP e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ROADSHOW, para o exercício de 2024, para a celebração de, até, 03 (três) Termos de Fomento, sendo um para cada modalidade.

15.4. Estarão aptas a receber o apoio os proponentes que adquirirem a maior pontuação final, em cada período de apresentação de propostas, observando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.2.

15.5. A Comissão de Seleção poderá aprovar propostas parcialmente e indicar o apoio parcial à proposta.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA

16.1 A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SETUR ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

17.2. A utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Turismo, juntamente com o logo do Descubra o ES, nos materiais publicitários decorrentes da execução do Termo de Fomento é obrigatória.

17.2.1. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Gerência de Marketing Turístico da SETUR, através do e-mail: **marketing@turismo.es.gov.br**.

17.2.2. Na aprovação da utilização do brasão do Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Turismo, juntamente com o logo do Descubra o ES, nos materiais publicitários a Gerência de Marketing Turístico deverá observar as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

17.2.3. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.3. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução das propostas contempladas.

17.4. A apresentação de proposta pela Organização Civil implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

17.5. A organização social convocada pela SETUR para celebração do Termo de Fomento deverá abrir conta específica em instituição financeira de sua escolha.

17.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário da pasta.

17.7. Firmadas as parcerias, as instituições parceiras serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do objeto do termo de fomento, correndo às suas expensas as despesas para reparação de danos.

17.8. À Secretaria de Estado do Turismo fica reservado o direito de rever seus atos quando eivados de vícios, ou revogados, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

17.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.10. As consultas e pedidos de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, observando-se o prazo de encerramento das inscrições.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 02 de junho de 2023.

Weverson Valcker Meireles

Secretário de Estado de Turismo

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA PROPOSTAS APROVADAS

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

--

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Telefone(s) com
DDD:

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (quem assinará o instrumento jurídico).

Cargo:

Mandato:

Início

(dd/mm/aaaa):

Término

(dd/mm/aaaa):

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com DDD:

Endereço eletrônico (e-mail):

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo:

CPF:

Identidade/Órgão Expedidor:

Telefone(s) com DDD:

Endereço eletrônico (e-mail):

Formação:

4. OUTROS PARTÍCIPES (indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com

Fax:

Página na internet (home page):

DDD:

Endereço eletrônico (e-mail):

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).

TEXTO EXPLICATIVO: indicar para qual propósito a entidade foi criada, há quanto tempo ela existe, quais ações ela já realizou para o desenvolvimento da atividade turística, quais parcerias já firmou, etc.....

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Artigo 22, Inciso I, Lei Nº 13.019/2014).

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO (as datas de início e término abaixo dizem respeito à vigência da parceria. Observar que devem ser propostas datas possíveis de serem executadas, considerando as etapas para realização das ações que serão desenvolvidas na proposta).

Início (dd/mm/aaaa):

Término (dd/mm/aaaa):

OBJETO DA PROPOSTA (o que será de fato executado com o recurso da parceria).

TEXTO EXPLICATIVO: os exemplos mais comuns são “aquisição de...” e “contratação de serviço de...”.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).

PÚBLICO-ALVO (identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

TEXTO EXPLICATIVO: deverá indicar quem se pretende que compareça ao evento, se o evento será gratuito ou pago, se terá a possibilidade de acessar por plataformas online como Youtube, Instagram e etc, como serão as medidas de acessibilidade como rampas, tradutor de LIBRAS...

JUSTIFICATIVA (descrever a realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas. Apresentar justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização da proposta, o interesse público envolvido na realização da proposta, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida)

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que a proposta pretende alcançar)

Objetivos Específicos

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

(devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

METAS (identificar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta)

(Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Artigo 22, Inciso II, Lei Nº 13.019/2014).

TEXTO EXPLICATIVO: deverá ser descrito em tópicos os itens que serão utilizados e/ou ações que serão desenvolvidos para que o objeto seja cumprido. Devem ser possíveis de serem quantificados e verificados.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas)

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Artigo 22, Inciso III, Lei Nº 13.019/2014).

TEXTO EXPLICATIVO: deverá ser descrito quais ferramentas a entidade irá utilizar para avaliar o cumprimento do objeto da parceria.

METODOLOGIA DE TRABALHO (explicar como a proposta será desenvolvido, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)

(Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Artigo 22, Inciso IV, Lei Nº 13.019/2014).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (indicar o valor, em R\$, da proposta, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

VALOR SOLICITADO À SETUR (indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

8. PREVISÃO DE RECEITAS

(Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, Inciso II-A, Lei Nº 13.019/2014).

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)

TOTAL	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Artigo 22, Inciso II-A, Lei Nº 13.019/2014)).

Meta	Etapa / Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens da proposta)	Indicador Físico				Duração	
			Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm / aaaa)	Término (dd/mm / aaaa)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Total Geral				

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em ____ de _____ de 202____.

Representante Legal

Obs.:

1. Todas as páginas do Plano de Trabalho devem ser em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, bem como rubricadas.
2. As observações em vermelho deverão ser apagadas antes de assinar e apresentar o Plano de Trabalho à SETUR.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

(APÓS APROVAÇÃO NO CHAMAMENTO)

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
CERTIDÕES (Art. 34, inciso II da Lei Nº 13.019/2014)	
1.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2.	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
3.	Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual.
4.	Certidão Negativa Municipal.
5.	Certificado de Regularidade do FGTS.
6.	Certidão Negativa de Inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES (HTTP://app.sefaz.es.gov.br/CertidaoSigefes/).
7.	Certidão CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados. ATENÇÃO: A certidão do CADIN será emitida pela própria SETUR, não sendo necessária sua apresentação pela Entidade. Solicita-se, porém, que a Organização Social tenha ciência da sua regularidade perante o órgão da Receita Estadual.
8.	Certidão do contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, e cópia do cartão do CRC.
JURÍDICOS (Art. 34, incisos III; V; VI e VII; Art. 51 da Lei Nº 13.019/2014)	
10.	Cópia do Estatuto da Entidade, registro atual e cópia de todas as alterações anteriores, no qual conste expressamente os requisitos do Art. 33, incisos I, III e IV, da Lei 13.019/2014.

11.	Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores.
12.	Cartão de CNPJ da Entidade, emitido pela Receita Federal do Brasil.
13.	Relação nominal atualizada dos dirigentes de Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
14.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo: conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação).
15.	Cópia dos documentos do responsável pela Entidade (RG, CTPS, CNH) com competência para firmar Termo de Colaboração/Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade. O Procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos ao Presidente.
16.	Comprovante de abertura de conta específica para o Termo de Parceria solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado.
17.	Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação de contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES.
DECLARAÇÕES (modelos anexos)	
18.	Declaração de comprovação de endereço.
19.	Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da Organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.
20.	Declaração de regularidade perante o TCU e o TCE.
21.	Declaração de início de atividades.
22.	Declaração de requisitos estatutários, de acordo com o Art. 33 da Lei 13.019/2014.

23.	Declaração de atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014.
24.	Declaração referente ao parentesco de Conselheiros e Diretores.
25.	Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parceria.
26.	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso: *certidão de matrícula do imóvel em nome da Organização Social; *contrato de locação do imóvel em nome da Organização Social, instrumento de concessão de direito real de uso.
27.	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos financeiros conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.
28.	Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada.
29.	Declaração de Desembolso em Parcela Única, caso ocorra.
30.	Declaração de Publicidade aos Recursos Públicos, da divulgação da parceria na internet.
TÉCNICOS	
3.1	Ofício de encaminhamento com proposta de celebração da parceria, em versão original, datado e assinado, encaminhando ao titular da Secretaria, e contendo: a) Identificação precisa do objeto; b) A devida justificativa do interesse público; c) A convergência de interesses com a SETUR.

32.	Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do Art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal (Modelo Anexo I).
33.	Modelo de currículo dos profissionais e integrantes da Organização Social.
34.	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante: *atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. *notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.
35.	Pesquisa prévia de mercado – no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item descrito no plano de trabalho, assinados e com carimbo da empresa que forneceu o orçamento.
36.	Mapa Comparativo de Preços.

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para Recurso

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR Nº 00X/2023

À

Secretaria de Estado do Turismo

Comissão de Seleção – Edital de Chamamento Público SETUR nº 00X/2023

Entidade Recorrente:
Data:
Motivo do Recurso:

Local e Data

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º ____/2023
Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TURISMO E A/O (ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO
_____, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-375, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, representada legalmente pela seu Secretário Sr. WEVERSON VALCKER MEIRELES, brasileiro, (estado civil), portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____; e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº xxx/2023, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Nota Explicativa 1: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Em caso de parcelamento, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração

pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres, observando ainda as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

Nota Explicativa 4: Esta cláusula pode ser excluída, caso o objeto pactuado não demande o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº _____ é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, no telefone (____) _____, e e-mail _____, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação)

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO TCU E TCE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O TCU E O TCE

(em papel timbrado)

A instituição (Razão Social da Participante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que a instituição não possui quaisquer pendências junto ao Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins, junto a essa Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujas vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PARENTESCO DE CONSELHEIROS E DIRETORES

(em papel timbrado)

A instituição _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que a instituição não tem como Conselheiro ou Diretor Executivo parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, bem como de cônjuges ou companheiros do Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado, de Senador, de Deputado Federal ou Estadual, ou de Conselheiros ou Ministros dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Cabe ressaltar que a Entidade não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que o (a) _____(entidade)_____, dispõe de estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(em papel timbrado)

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil, referente a proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Local, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCELA ÚNICA

DECLARAÇÃO DE DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA

(Se houver)

(em papel timbrado)

Declaro que o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado para a solicitação de apoio para a realização do (nome do projeto), está estruturado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ (por extenso), o que se demonstra pertinente para garantir a imediata e plena execução do objeto.

Cabe ressaltar que o repasse em parcela única se justifica pelo curto tempo previsto para execução do objeto.

Justificar o desembolso em parcela única de acordo com o objeto proposto.

Local, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

(em papel timbrado)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da OSC

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WEVERSON VALCKER MEIRELES
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 02/06/2023 14:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2023 14:55:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINA VENANCIO PEREIRA (GERENTE QCE-03 - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VGXNKZ>